



PROJETO DE LEI Nº 008/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.394/2018, a qual alterou a Lei nº 5.796/1999, para modificar o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo do cargo de Professor de Educação Básica II, assim como alterar o vencimento-base do Professor de Educação Física para compor o quadro de docentes do Grupo de Magistério Público do Município de Capanema, Estado do Pará.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA,** no uso de minhas atribuições legais Sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.796/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Magistério, para alterar o vencimento-base do Professor de Educação Física, com a seguinte redação:

"§1º...

§2º...

§3º...

§4º - Os cargos de Professor de Educação Física serão providos por professores com habilitação específica para o exercício do Magistério, obtida em Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, em instituição de Ensino reconhecida pela MEC e terão remuneração idêntica aos Professores de Educação Básica II, classificados como CAP-GOM-PEB II-103."

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 19 da Lei Municipal nº 5.796/1999, para conter o seguinte:



"I - ...

II - ...

III - 40% (quarenta por cento) entre a referência inicial do cargo CAP-GOM-PEB I-102 e a referência inicial do cargo CAP-GOM-PEB III-104."

Art. 3º - Os Quadros indicados no Anexo I da Lei Municipal nº 6.394/2018, a qual alterou os quadros dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 5.796/1999, ficam revogados pelo Quadro do Anexo I desta Lei, com a respectiva categoria funcional, cargo, código e quantidade de vagas.

Art. 4º - A aprovação da presente Lei habilita o Poder Executivo a promover Concurso Público para regularização da situação funcional dos servidores municipais, ou sempre que houver Cargos de Carreira vagos, para preenchimento do Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe o inciso II, do art. 37, Seção I, Capítulo VII, da Constituição da República Federativa do Brasil e do § 1º, do art. 86, Capítulo I, Título IV, da Lei Orgânica deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA, em 13 de Junho de 2018.


FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema - Pará



ANEXO I
QUADRO PERMANENTE – QPM

CARGO	CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAP-GOM-PEF-101	DOCENTE	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CAP-GOM-PEB I-102	DOCENTE	380
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	CAP-GOM-PEB II-103	DOCENTE	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	CAP-GOM-PEB III-104	DOCENTE	100
TÉCNICO PEDAGÓGICO	CAP-GOM-TP-105	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA	100


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Francisco Ferreira Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL